

II - com ônus, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da ENAP, do IBGE e do IPEA.

Art. 4º Fica subdelegada competência aos Presidentes da ENAP, do IBGE e do IPEA para autorizar o afastamento de servidores, sem ônus e com ônus limitado, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Fica subdelegada competência ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ao Diretor-Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S. A. (ABGF) e ao Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) para autorizar o afastamento do País dos integrantes do quadro de pessoal da respectiva entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

Art. 6º Fica mantida a competência do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para autorizar afastamentos do País do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dos Presidentes da ENAP, do IBGE, do IPEA e do BNDES, e dos Diretores-Presidentes da ABGF e da Funpresp-Exe.

Art. 7º Não constitui objeto das subdelegações de que tratam os arts. 3º a 5º desta Portaria a competência para autorizar os afastamentos do País de servidor ou empregado com a finalidade de servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, de que trata o Decreto-Lei nº 9.538, de 1º de agosto de 1946, o art. 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 201, de 26 de agosto de 1991.

Art. 8º O gestor setorial do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é a Diretoria de Administração da Secretaria-Executiva.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas:

- I - a Portaria GM/MP nº 57, de 22 de fevereiro de 2016;
- II - a Portaria GM/MP nº 167, de 25 de maio de 2016; e
- III - a Portaria GM/MP nº 228, de 11 de agosto de 2016.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e

Considerando a frustração na arrecadação de recursos das fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e 80 - Recursos Próprios Financeiros, que ora financiam despesas com pessoal ativo, no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, da Presidência da República, e a possibilidade de utilização de recursos da fonte 72 - Outras Contribuições Econômicas e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 dessa mesma fonte, para a realização da referida despesa;

Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, que ora financiam a ação de Aposentadoria e Pensões - Servidores Cíveis, na Superintendência de Seguros Privados, do Ministério da Fazenda, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da mesma fonte, para seu atendimento;

Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, que ora financiam a ação de Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento, no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde - MS, e a possibilidade de utilização de recursos da fonte 51- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, para sua execução;

Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, que ora financiam diversas ações afetas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do MS, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da mesma fonte, para o atendimento dessas ações;

Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, que ora financiam a ação de Administração da Unidade relativa ao Fundo Naval, no âmbito do Ministério da Defesa, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da mesma fonte, para a execução da referida despesa;

Considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito suplementar, cuja programação a ser cancelada, em Encargos Financeiros da União, tem a fonte de recursos 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, incompatível com o objeto da suplementação pretendida, e a possibilidade de sua utilização para o pagamento de benefícios previdenciários urbanos no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; e

Considerando a frustração na arrecadação de recursos das fontes 46 - Operações de Crédito Internas - em Moeda e 63 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público, alocadas no atendimento da ação de Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da fonte 50, para sua execução, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne à Presidência da República, aos Ministérios da Fazenda, da Saúde, da Defesa, e do Desenvolvimento Social e Agrário, a Encargos Financeiros da União e a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias										VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F
			F		D				D				E	
0999 Reserva de Contingência														
														30.083.573
Operações Especiais														
04 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira												30.083.573
04 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F		9			0		99		0		250
														30.083.573
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														39.121.904
														39.121.904
Atividades														
24 122	2101 20TP	Pessoal Ativo da União												39.121.904
24 122	2101 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F		1			1		90		0		172
			F		1			1		90		0		372
														9.038.331
TOTAL - FISCAL														69.205.477
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														69.205.477

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias										VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F
			F		D				D				E	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União														
														2.430.957
Operações Especiais														
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis												2.430.957
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro												2.430.957
			S		1			1		90		0		374
														2.430.957
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														2.430.957
TOTAL - GERAL														2.430.957



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)													44.820.000
			Atividades												
10 303	2015 20YS	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento													22.410.000
10 303	2015 20YS 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional	S		3		2		90		0		151		22.410.000
			Projetos												
10 572	2015 13DU	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará													8.300.000
10 572	2015 13DU 0023	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará - No Estado do Ceará	S		4		2		90		6		250		8.300.000
10 572	2015 147J	Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia													10.110.000
10 572	2015 147J 0001	Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia - Nacional	S		4		2		90		6		250		10.110.000
10 572	2015 14UO	Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS													4.000.000
10 572	2015 14UO 0001	Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS - Nacional	S		4		2		90		6		250		4.000.000
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															44.820.000
TOTAL - GERAL															44.820.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)													61.894.050
			Atividades												
10 304	2015 6138	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados													2.800.000
10 304	2015 6138 0001	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Nacional	S		3		2		90		6		374		1.000.000
			S		4		2		90		6		374		1.800.000
10 304	2015 8719	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos													59.094.050
10 304	2015 8719 0001	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional	S		3		2		31		6		374		23.539.496
			S		3		2		41		6		374		13.429.009
			S		3		2		90		6		374		20.893.153
			S		3		2		91		6		374		1.232.392
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde													117.498.821
			Atividades												
10 122	2115 2000	Administração da Unidade													25.175.104
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S		3		2		90		6		374		25.175.104
			S		4		2		90		6		374		12.241.430
10 122	2115 20TP	Pessoal Ativo da União													92.323.717
10 122	2115 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	S		1		1		90		6		374		92.323.717
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															179.392.871
TOTAL - GERAL															179.392.871

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa													50.284.592
			Atividades												
05 122	2108 2000	Administração da Unidade													50.284.592
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2		90		0		680		50.284.592
TOTAL - FISCAL															50.284.592
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															50.284.592



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T
2061			Previdência Social							517.475.291			
			Operações Especiais										
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos											517.475.291
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S		3		1	90	0		144		517.475.291
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										517.475.291			
TOTAL - GERAL										517.475.291			

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							517.475.291			
			Operações Especiais										
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)											517.475.291
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F		3		1	91	0		100		517.475.291
TOTAL - FISCAL										517.475.291			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										517.475.291			

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T
0902			Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							12.800.000			
			Operações Especiais										
05 482	0902 00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha											12.800.000
05 482	0902 00GY 0001	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional	F		5		0	90	0		650		12.800.000
TOTAL - FISCAL										12.800.000			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										12.800.000			

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T
0999			Reserva de Contingência							30.083.573			
			Operações Especiais										
04 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira											30.083.573
04 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F		9		0	99	0		172		30.083.573
2101			Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							39.121.904			
			Atividades										
24 122	2101 20TP	Pessoal Ativo da União											39.121.904
24 122	2101 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F		1		1	90	0		250		32.727.700
TOTAL - FISCAL										69.205.477			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										69.205.477			

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.430.957			
			Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis											2.430.957
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro	S		1		1	90	0		174		2.430.957
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										2.430.957			
TOTAL - GERAL										2.430.957			



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)												44.820.000
			Atividades											
10 303	2015 20YS	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento												22.410.000
10 303	2015 20YS 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional	S		3		2		90		0		250	22.410.000
			Projetos											
10 572	2015 13DU	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará												8.300.000
10 572	2015 13DU 0023	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará - No Estado do Ceará	S		4		2		90		6		151	8.300.000
10 572	2015 147J	Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia												10.110.000
10 572	2015 147J 0001	Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia - Nacional	S		4		2		90		6		151	10.110.000
10 572	2015 14UO	Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS												4.000.000
10 572	2015 14UO 0001	Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS - Nacional	S		4		2		90		6		151	4.000.000
TOTAL - FISCAL													0	
TOTAL - SEGURIDADE													44.820.000	
TOTAL - GERAL													44.820.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)												61.894.050
			Atividades											
10 304	2015 6138	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados												2.800.000
10 304	2015 6138 0001	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Nacional	S		3		2		90		6		174	1.000.000
			S		4		2		90		6		174	1.800.000
10 304	2015 8719	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos												59.094.050
10 304	2015 8719 0001	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional	S		3		2		31		6		174	23.539.496
			S		3		2		41		6		174	13.429.009
			S		3		2		90		6		174	20.893.153
			S		3		2		91		6		174	1.232.392
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde												117.498.821
			Atividades											
10 122	2115 2000	Administração da Unidade												25.175.104
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S		3		2		90		6		174	25.175.104
			S		4		2		90		6		174	12.241.430
10 122	2115 20TP	Pessoal Ativo da União												92.323.717
10 122	2115 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	S		1		1		90		6		174	92.323.717
TOTAL - FISCAL													0	
TOTAL - SEGURIDADE													179.392.871	
TOTAL - GERAL													179.392.871	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												50.284.592
			Atividades											
05 122	2108 2000	Administração da Unidade												50.284.592
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2		90		0		280	50.284.592
TOTAL - FISCAL													50.284.592	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													50.284.592	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
2061			Previdência Social							517.475.291				
			Operações Especiais											
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos												517.475.291
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S		3		1		90		0		100	517.475.291
TOTAL - FISCAL										0				
TOTAL - SEGURIDADE										517.475.291				
TOTAL - GERAL										517.475.291				

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							517.475.291				
			Operações Especiais											
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)												517.475.291
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F		3		1		91		0		144	517.475.291
TOTAL - FISCAL										517.475.291				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										517.475.291				

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	T	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
0902			Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							12.800.000				
			Operações Especiais											
05 482	0902 00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha												12.800.000
05 482	0902 00GY 0001	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional	F		5		0		90		0		246	6.000.000
			F		5		0		90		0		263	6.800.000
TOTAL - FISCAL										12.800.000				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										12.800.000				

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 198, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, Inciso III da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 18º, Inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10768.028810/91-96, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuita ao Município de Rio Bonito/RJ, do imóvel de propriedade da União, localizado numa área de terras em Praça Cruzeiro, 1º Distrito da Zona Urbana do Município de Rio Bonito, com área total de 485.012,76m², registrado sob o nº 7.714, Fls. 221, Livro 3-E, no Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição - 2º Ofício daquela Comarca.

Art. 2º A Cessão a que se refere o art. 1º, tem por finalidade a Reativação do Projeto Educacional de Técnicas Agrícolas, Projeto de Horta Comunitária para abastecimento das Escolas da Rede Pública de Ensino, Ampliação de Viveiros para replantio em Projetos de Reflorestamento e Ações voltadas à Educação Ambiental.

Parágrafo único - A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem ter direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, do art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o processo nº 05550.000023/2006-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Boa Vista, Estado de Roraima, de domínio útil da União, referente a imóvel urbano, com área total de 833,50 m², localizado na Rua Araraquara, nº 920, Lote nº 574, da Quadra nº 63 (antiga quadra 128-

F), Bairro São Vicente, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 75.571, Ficha nº 01, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social em benefício de uma (01) família de baixa renda.

Art. 3º O domínio útil relativo ao imóvel reverterá automaticamente à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 4º É fixado o prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do respectivo contrato, para que o donatário conclua o programa de regularização fundiária de interesse social e a titulação da área fracionada em nome da família ocupante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput é prorrogável por igual e sucessivo período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio útil e as obrigações relativas ao imóvel descrito e caracterizado no art. 1º à família beneficiária do projeto de regularização fundiária de interesse social, desde que atenda aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, averbando tal transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II - no contrato de transferência dispor sobre eventuais encargos e conter cláusulas de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos; e